



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO:** aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades da câmara municipal de São Salvador do Tocantins-To.

**II - Razão da Escolha do Fornecedor:** As empresas **MARTA TAVARES DE SOUZA- MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.842.330/0001-18, no valor total de R\$ 986,90 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **WALDECY RODRIGUES MONTALVÃO** inscrita no CNPJ sob nº 27.379.773/0001-87, no valor total de R\$1.072,80 (um mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) e **ARMEZINA P. ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.522.506/0001-63, no valor total de R\$491,55 (quatrocentos e noventa um reais e cinquenta e cinco centavos), encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade;
2. Tem fornecido para órgãos públicos nos anos anteriores, não tendo nada que a desabone;
3. Os produtos por ela fornecido tem demonstrado qualidade na execução;
4. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de fornecimento;

**III - Justificativa do Preço:** Os preços apresentados pelas empresas são compatíveis aos apresentados no mercado;

**IV - Justificativa:** Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 19 de Janeiro de 2021.

**Isaura Pereira Conceição**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente - CPL**